



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº. 25/2020**

**Institui a obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública deste Município.**

## **Parecer jurídico**

O Projeto de Lei nº. 25/2020, de autoria dos Vereadores Maria de Fátima Barth Antão Castro e Luiz Cezar Canha Ferreira, trata da obrigatoriedade de identificação de veículos oficiais ou a serviço da administração pública municipal.

O artigo 2º da proposta analisada determina o tamanho e os dizeres a constarem da identificação dos veículos do Poder Executivo, Legislativo e veículos não oficiais a serviço do poder público. Essa regulamentação facilitará a identificação dos agentes públicos, façam eles parte da administração ou enquanto prestadores de serviços, proporcionando maior transparência e ampliando a fiscalização por parte da comunidade de modo geral. O artigo 3º dispõe que os veículos deverão ser identificados antes de sua utilização quando forem adquiridos pelo poder público.

Essa proposta vem de encontro com as determinações contidas no Decreto Federal nº 9.287/2018, que “*Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.*”, podendo servir de parâmetro para as demais esferas de governo, na regulamentação do uso de veículos e em atendimento aos princípios constitucionais, em especial ao da publicidade administrativa. Além disso, a Constituição Federal já impõe o dever de que a administração pública agir com probidade e transparência, permitindo o controle social e possibilitando que o cidadão fiscalize o patrimônio público.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 25/2020.

É o parecer.

Castro, 13 de maio de 2.020.

Patrícia M. Fontoura Selmer  
OAB/PR 26.548

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº     X    

Em 14 de 05 de 20 20

Às 16:20 hs. Ass:     J. K.